

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 905/2025

AUTORES:DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TERRA DOS PINHEIRAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IRATI.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 905/2025

PROJETO DE LEI Nº /2025

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TERRA DOS PINHEIRAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IRATI.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TERRA DOS PINHEIRAIS, com sede no Município de Irati.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de outubro de 2025.

Deputado Estadual

Hussein Bakri

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva outorgar o Título de Utilidade Pública ao ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TERRA DOS PINHEIRAIS, com sede no Município de Irati.

Conforme se verifica através da documentação anexa, todos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013 foram preenchidos, estando a associação apta a receber o referido título.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Assim, em virtude do relevante trabalho prestado à sociedade, coloco o presente projeto à apreciação dos meus nobres pares desta Casa de Leis, conclamando o apoio a esta iniciativa.



DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Documento assinado eletronicamente em 09/10/2025, às 12:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **905** e o código CRC **1A7B6D0B0C2A3BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 275/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo Centro de Tradições Gaúchas “Terra dos Pinheirais”, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.957.656/0001-05, com sede na Rua Camacua s/n, Bairro: Rio Bonito, CEP: 84500-000, Município de Irati - PR, o qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 9 de outubro de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Deputado Estadual



DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Documento assinado eletronicamente em 09/10/2025, às 12:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **275** e o código CRC **1F7D6C0E0A2F3DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7340/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 13 de outubro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 905/2025**.

Curitiba, 13 de outubro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 13/10/2025, às 16:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7340** e o código CRC **1F7E6B0C3E8B4FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7406/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 14 de outubro de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 14/10/2025, às 10:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7406** e o código CRC **1C7C6A0C4F4E8BD**

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detalhes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (00.957.656/0001-05).

Digite o CPF ou CNPJ:

Continuar

Limpar



[Privacidade](#) - [Termos](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 687/2026

Projeto de Lei nº: 905/2025

Interessado: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TERRA DOS PINHEIRAIS

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a concessão do título de utilidade pública no Estado do Paraná, informa-se que é necessário anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1. Declaração de recebimento ou não de verbas públicas**, com assinatura digital. Em caso positivo, informar o valor recebido e sua destinação. **Não incluir RG, CPF, endereço ou telefone da pessoa física.**
- 2. Ata de posse da atual diretoria**, com número de registro legível, omitindo dados pessoais das pessoas naturais devidamente **anonimizados/tarjados** (como CPF, RG, endereço ou telefone, etc. -tarjar-PDF24).
- 3. Declaração do Presidente** informando a inexistência de remuneração a dirigentes, com assinatura digital. **A declaração não deve conter RG, CPF, endereço ou telefone da pessoa física.**
- 4. Certidão de vigência** da Lei de título de utilidade pública municipal devidamente publicado em diário oficial;
- 5. Proceder ao cancelamento** dos documentos que contenham dados pessoais sensíveis de pessoas naturais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Dessa forma, aguardam-se as providências necessárias para o regular prosseguimento do pedido de concessão do título de utilidade pública.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

Cordialmente.

Cristiane Melluso



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 10/02/2026, às 17:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **687** e o código CRC **1F7F7F0B7B5C4EA**

LIVRO AA-003 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.137 FOLHA 111

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 1.137, no livro AA-003, as folhas 111/119, em data 30/11/1995, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 009

o de Registro de Títulos e
 Documentos
 CGC 77.001.150/161
 PARANÁ

ESTATUTO DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS

" TERRA DOS PINHEIRAIS "

CAPITULO I

DA ENTIDADE E SUAS FINALIDADES

ARTIGO 1º- O Centro de Tradições Gauchas " Terra dos Pinheiraís " foi fundado em 26 de março de 1.993, na cidade de Irati, Estado do Paraná, e tem por finalidade o seguinte:

§ 1º- Cultuar as tradições gauchas, sua história, lendas, / costumes, canções, etc.

§ 2º- Divulgar o tradicionalismo pelos Municípios e Estados vizinhos e em todo o Território Nacional e Estrangeiro, dentro dos mais altos princípios de brasilidade, elevação moral e cultural da Terra brasileira.

§ 3º- Congregar em seu meio elementos dispostos a cultivar as tradições gaúchas e folclóricas, evidenciando os costumes da gente campeira.

§ 4º- Promover através de departamento artístico e cultural as tradições artístico-culturais, quando solicitado pela diretoria, divulgando sempre números que evidenciem as tradições gaúchas, parenses e brasileiras.

§ 5º- Cooperar com as autoridades constituídas da Nação no desenvolvimento Cívico e Social.

§ 6º- Respeitar as Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica dos Municípios, bem como as demais leis vigentes no País.

ARTIGO 2º - O presente Estatuto proíbe qualquer atividade / de caráter Político Partidário, religioso, bem como jogos a dinheiro no âmbito social do CTG e mesmo fora dele, quando esta entidade se fizer representar por diretores ou representantes oficiais.

CAPITULO II

DOS SÓCIOS

ARTIGO 1º -Serão admitidos como sócios pessoas de ambos os sexos, maiores de 21 anos, ou filho de sócio com 18 anos, mediante / proposta apresentadas por 3 (três) sócios no gozo de seus direitos que será aprovada pela diretoria ou parecer da comissão de sindicância cujo parecer será de caráter confidencial.

01

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

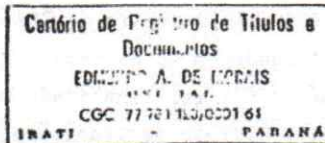
RTD/RPJ
 Irati-PR

ARTIGO 2º- O Candidato rejeitado somente poderá apresentar /
nova proposta após decurso de dois anos de sua rejeição, quando será
feita nova proposta e sua aprovação dependerá do pronunciamento un-
nânime dos Diretores presentes à reunião e da Comissão de Sindicância
a.

ARTIGO 3º- A comissão de Sindicância será composta de sócios
proprietários idôneos, admitidos a mais de cinco anos, cuja incumbên-
cia será a de dar parecer inerentes ao proposto (novo sócio)-em ca-
rater sigiloso e irrecurível de sua condição de pertencer ou não ao
quadro social do clube, subindo à apreciação da Diretoria que aprova-
rá ou não.

ARTIGO 4º- O Centro de Tradições Gaúchas Terra dos Pinhei-
rais será constituído das seguintes categorias de sócios:

- 1º Sócios Fundadores
- 2º Sócios Beneméritos
- 3º Sócios Ausentes
- 4º Sócios Patrimoniais
- 5º Sócios Remidos
- 6º Sócios Aspirantes



§ 1º-Sócios Fundadores-São todos os sócios admitidos por
ocasião da formação da sociedade, na categoria de contribuintes ou/
proprietários.

§ 2º-Sócios Beneméritos-são sócios contribuintes ou proprie-
tários e demais categorias que apresentarem relevantes serviços ao
clube proclamado em Assembléia, proposto pela diretoria da sociedade.

§ 3º- Sócios Ausentes- São sócios que, com mais de dois anos
de admissão no clube, venham a mudar de domicílio para além de 200 (
duzentos) quilômetros de Irati e estejam em dia com suas mensalidades
para com o clube, solicitando por escrito seu pedido de ausência, e,
ao retornarem pagarem 3 (três) meses de contribuição anterior.

§ 4º-Sócios Patrimoniais-São sócios que adquirirem títulos
patrimoniais, aceitos dentro das condições determinadas neste estatuto.

§ 5º Sócios Remidos- São socios já remidos no clube até a /
data de aprovação deste estatuto.

§ 6º Sócios Aspirantes- Os filhos e enteados de sócios pro-
prietários menores, ou quais até 18 anos ficarão isentos de qualquer
taxa de manutenção; entre 18 e 24 anos, em caso de cursar nível supe-
rior, ficarão sujeitos ao pagamento de 50% da respectiva taxa de ma-



na eleição quando frequentar o clube, ambos os casos, sem direito votar e ser votado.

CAPITULO III

DO PATRIMÔNIO DA SOCIEDADE

ARTIGO 1º- O patrimônio social do clube será constituído de todos os bens móveis e imóveis, títulos e valores que possua a sociedade, e aqueles que venha a possuir.

ARTIGO 2º- Todos os bens incorporados ao patrimônio do Clube deverão figurar no livro " INVENTÁRIO DE PATRIMÔNIO " indicando-se/ a descrição de cada um, todas as suas características e valores, data e forma de aquisição.

ARTIGO 3º- Para aquisição dos bens de valores acima de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais Correntes (ou valor equivalente) , somente terão validade com parecer e aprovação da Assembleia Geral.

§ 1º - A aquisição de valores inferiores ao estipulado neste artigo independerá daquela autorização.

§ 2º - A aceitação de dívidas ou doações será de competência da Diretoria.

CAPITULO IV

DISSOLUÇÃO E DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 1º -A dissolução somente será efetivada com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados do Clube, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

ARTIGO 2º -A Assembleia Geral Extraordinária que decidir pela dissolução deverá estabelecer a destinação do patrimônio da Sociedade.

CAPITULO V

ADMISSÃO DE SÓCIOS E FAMILIARES

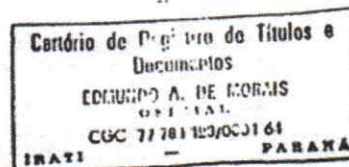
ARTIGO 1º- São condições para admissão:

§ 1º - Ser maior de 18 (dezoito) anos.

§ 2º - Ser proposto por 3 (três) sócios quites com a tesou

ria.

§ 3º - Apresentar declaração de família.



ARTIGO 2º - São considerados dependentes do sócio: esposa, filhos menores de 18 (dezoito) anos e filhas solteiras, enteadas solteiras, enteadas menores de 18 (dezoito) anos e tutelados nas mesmas condições, mediante apresentação da documentação hábil de comprovação.

ARTIGO 3º - O filho de sócio admitido como sócio aspirante, maior de 18 (dezoito) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos sendo estudante em instituição universitária comprovada com documentação, terá condições de dependente, mas cada vez que frequentar a sociedade, será obrigado ao pagamento de 50% da taxa de manutenção, vigente na época.

CAPITULO VI
DOS TÍTULOS PATRIMONIAIS

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
EDMUNDO A. DE LORANS
OFICIAL
CGC 77.781.728/0001-64
IRATI - PARANÁ

ARTIGO 1º - O valor patrimonial do clube é dividido em 300 (trezentas) títulos patrimoniais, sem valor nominal que corresponderão aos bens e imóveis, títulos de valores que compõem o patrimônio do Centro de Tradições Gaúchas TERRA DOS PINHEIRAIS.

ARTIGO 2º - Mediante proposta da Diretoria e aprovação pela Assembléia Geral, no fim de cada exercício, serão atribuídos novos valores patrimoniais conforme a valorização ou desvalorização do acervo patrimonial do clube, tomando se por base o Balanço Geral do Exercício.

ARTIGO 3º - No caso de expulsão ou eliminação do quadro social do sócio proprietário, poderá o clube efetuar o respectivo resgate pelo valor do título em relação ao patrimônio social, despendidas as questões que superem, deduzidas as despesas de resgate, bem como os débitos para com a tesouraria.

ARTIGO 4º - A posse de qualquer título do clube não confere ao portador a qualidade de membro do quadro social, que somente será após cumpridas as disposições contidas nos artigos 3º, 4º e 5º, do Capítulo I do Estatuto.

ARTIGO 5º - A transferência do título pelo sócio proprietário importa na renúncia automática da qualidade de integrante do quadro social.

ARTIGO 6º - Os títulos respondem pelo valor dos débitos contraídos pelos proprietários ou sucessores em qualquer sessão do clube, inclusive pela taxa de manutenção da sociedade.

ARTIGO 7º - O clube, através da tesouraria e secretaria, manterá o controle, em livro próprio, de todos emitidos e suas transferências.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão transferidos os títulos cujos os proprietários ou sucessores estiverem em débito para com a tesouraria do Clube.

ARTIGO 8º - Cada sócio poderá ser proprietário de cinco títulos no máximo.

§ 1º - O Título Patrimonial não renderá juros de qualquer espécie.

§ 2º - O sócio proprietário que, em seu nome, possuir mais / de um título, só pagará a taxa de manutenção de um deles à sociedade.

ARTIGO 9º - O sócio proprietário que desejar transferir seu título a terceiros, ficará sujeito a uma taxa de transferência no valor de 10% (dez por cento) sobre o preço do título fixado pelo /



05

Clube, para cobrir despesas de expediente e transferência, exceto pai para filho.

ARTIGO 10º- Em caso de falecimento do sócio proprietário, herdeiro portador da partilha homologada pelo Juiz, terá sua transferência pelo clube sujeito a uma taxa fixada pela diretoria em ata, na ocasião, para cobertura de taxas de expediente e emolumentos.

CAPITULO VII

DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

ARTIGO 1º- São direitos dos sócios:

§ 1º Votar e ser votado;

§ 2º Participar e usufruir de todas as regalias que o CTG proporcionar a seus associados, na forma deste estatuto.

§ 3º Tomar parte em todas as reuniões festivas promovidas pelo clube.

§ 4º Apresentar propostas para admissão de novos sócios ao Clube.

§ 5º Apresentar a Diretoria ou ao conselho fiscal, verbalmente ou por escrito, qualquer sugestão que julgar de interesse do CTG.

§ 6º Representar por escrito, em ofício dirigido à diretoria, contra qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, nos meios sociais da entidade, apontando sempre que possível o responsável.

§ 7º Apresentar pedidos de reconsideração a diretoria contra os atos desta.

§ 8º Votar em Assembléia Geral

§ 9º Representar o CTG em outras localidades, através de ofício representativo, quando o patrão for impedido de comparecer.

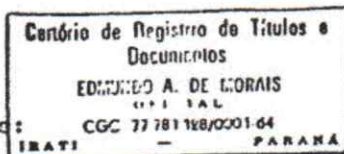
§ 10º Solicitar e promover festividades de caráter íntimo-familiar nas dependências do clube, sujeitando-se ao pagamento das taxas e demais provisões fixadas para tal.

ARTIGO 2º São deveres dos Sócios:

§ 1º Cumprir e zelar para que sejam cumpridos os presentes / estatutos, e acatar as decisões dos órgãos competentes dentro dos preceitos estatutários.

§ 2º Manter a boa conduta dentro e fora do âmbito social e propagar sempre maior e elevação social, moral e cultural do tradicionalismo gaúcho e folclórico.

§ 3º Estar quites com a tesouraria e suas obrigações sociais.



§ 4º Acatar e cumprir o regimento interno do clube, bem como apresentar credenciais e estar quites com a tesouraria para ingressar nas dependências da sociedade.

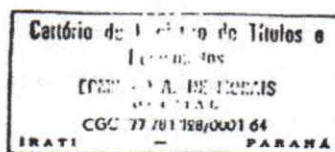
§ 5º Fazer parte de comissão ou outro cargo quando eleito ou designado pela diretoria, cumprindo fielmente seu objetivo proposto e aceito.

CAPÍTULO VIII

DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

ARTIGO 1º São órgãos administrativos do CTC TERRA DOS PINHEI-
RAIS:

- § 1º Assembléia Geral
- § 2º Conselho Fiscal
- § 3º Diretoria
- § 4º Invernada Campeira



ARTIGO 2º- DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano do clube. Será constituída por sócios proprietários e remidos, no gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente de dois em dois anos, no ultimo sábado do mês de junho para eleição dos órgãos / administrativos ao mandato do biênio seguinte.

§ 2º Examinar e deliberar sobre o relatório das contas do balanço geral, dos exercícios, devendo estes estarem já acompanhados do parecer do conselho fiscal sobre cada exercício anual.

§ 3º Poderá ser convocada extraordinariamente em qualquer época, sempre que haja um motivo que exija seu pronunciamento sobre problemas fora da alçada da diretoria ou do conselho fiscal.

§ 4º As reuniões extraordinárias da Assembléia Geral serão realizadas nos seguintes casos:

- a) por solicitação do patrão e diretoria ou conselho fiscal;
- b) por solicitação escrita, de no mínimo 50 (cinquenta) sócios-proprietários, quites com a tesouraria, designando dia, hora para publicação na imprensa do edital;
- c) a convocação da Assembléia pelo patrão, diretoria ou conselho fiscal deverá ser assinada pelos mesmos, publicada à imprensa e fixado em edital no recinto do clube com antecedência de 5 (cinco) dias.



§ 5º A presidência da Assembléia Geral será sempre exercida pelo patrão (presidente) ou presidente do conselho fiscal do CTG que / constituirá a mesa, por seus dois secretários, primeiro e segundo, cabendo ao primeiro a lavratura da ata.

I- Na falta de qualquer um dos dois secretários, o presidente, nomeará entre os presentes no ato, um substituto à sua escolha, fazendo constar em ata a ocorrência.

§ 6º O presidente da Assembléia Geral exercerá o voto de qualidade ou desempate quando necessário, não podendo votar os demais perante a Assembléia.

§ 7º A Assembléia Geral funciona e delibera no seguinte regulamento interno após convocada:

- a) em primeira chamada com maioria;
- b) em segunda chamada com presença de 50 (cinquenta) sócios / proprietários ou remidos presentes uma hora após a primeira convocação.
- c) em terceira chamada, decorrida uma hora em qualquer numero de sócios presentes.

ARTIGO 4º DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é um órgão controlador da administração da entidade, com autonomia de ação, dentro dos limites que lhes são outorgados por estes estatutos.

§ ÚNICO- O Conselho Fiscal é composto por 7 (sete) membros eleitos juntamente com a Diretoria assim distribuídos:

- a) Presidente - (Patrão)
- b) Seis Membros Fiscais

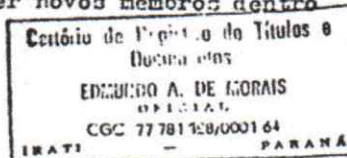
ARTIGO 5º - O corrente vaga, no impedimento do Presidente (Patrão) este será substituído por um dos fiscais, na ordem de classificação dos mesmos na eleição. Não poderá funcionar nem deliberar o Conselho Fiscal com menos de 3 (três) de seus membros.

ARTIGO 6º O Conselho Fiscal reunir-se-á cada três meses ordinariamente e quando se fizer necessário, por solicitação própria ou da diretoria.

ARTIGO 7º O presidente (Patrão) assumirá a presidência do C. T.G. em caso de demissão em massa da diretoria até os seis primeiros membros e convocará assembléia geral para eleger novos membros dentro de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 8º- Compete ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar o trabalho da diretoria



Handwritten signature/initials



22º Diretor Mirim

22º -Invernada Mirim

Handwritten signature/initials

ARTIGO 9º- Compete ao Patrão (Presidente):

- a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como todo e qualquer regulamento do CTG.
- b) representar o CTG ou nomear quem o represente em qualquer ato público ou particular, jurídico ou extra-judicial.
- c) presidir as reuniões do CTG e designar seus dias.
- d) presidir as sessões da assembléia geral.
- e) proclamar os resultados das eleições e dar posse aos eleitos nas respectivas assembléias.
- f) resolver assuntos urgentes do clube, cientificando sua resolução em reunião de diretoria.
- g) assinar a responsabilidade financeira juntamente com o tesoureiro.
- h) assinar ata das sessões da diretoria bem como a correspondência externa da secretaria e tesouraria com os titulares.
- i) apor assinatura em cheques bancários em conta conjunta com o tesoureiro para pagamentos.
- j) apresentar e ler na sessão de posse da nova diretoria um relatório das atividades do CTG, durante a sua gestão.
- k) estimular e dar exemplo do culto e prática das tradições, e entrar em entendimentos com autoridades ou entidades, para realização de solenidades festivas que se harmonizem com o CTG, sempre quando solicitado ou por iniciativa própria.
- l) fiscalizar a conduta da diretoria ou associados dentro dos setores competentes da sociedade, verificando irregularidades, denunciar a reunião de diretoria, que após deliberações, aplicarão as penalidades cabíveis nas formas estatutárias com a devida punição no quadro social.

ARTIGO 10º Compete ao Vice Patrão(Vice Presidente)

- a) auxiliar o patrão em suas funções
- b) substituí-lo em seu impedimento.
- c) assumir a patronagem do CTG até o fim do mandato, em caso de afastamento definitivo do Patrão.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
EDUARDO A. DE LORRAIS
 OFICIAL
 CGC 77.781.128/0001-64
 IRATI - PARANÁ

Handwritten initials

RTD/RPJ
 Irati-PR

ARTIGO 11º Compete ao 1º Capataz (1º Secretário)

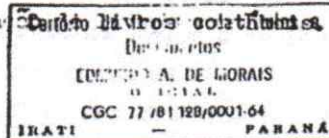
- a) auxiliar o Patrão em todos os serviços de ordem burocrática.
- b) substituir o Vice-patrão em seus impedimentos.
- c) redigir atas das sessões da diretoria e assembléia geral que secretariar e assina-las com os presentes.
- d) dirigir os serviços de secretário, mantendo sempre em dia o cadastro dos sócios.
- e) assinar juntamente com o Patrão toda a correspondência afeta à secretaria, mantendo-a em dia.
- f) redigir, arquivar e publicar editais de convocação, aviso e circulares emanadas pelo Patrão; assiná-las juntamente com o Presidente.
- g) lavrar e assinar com o Patrão os contratos realizados, os / termos de transferência de títulos patronais, e devidas anotações que se fizerem necessárias.

ARTIGO 12º- Compete ao 2º Capataz (2º Secretário):

- a) Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em seus impedimentos.

ARTIGO 13º -Compete ao 1º Sota (1º Tesoureiro):

- a) dirigir os serviços da tesouraria.
- b) assinar com o Patrão cheques e correspondências da tesouraria, e os documentos de responsabilidade financeira.
- c) manter sob sua guarda e responsabilidade os valores monetários pertencentes ao CTG.
- d) pagar as contas assumidas, quando dispor de valores monetários para saldar as dívidas da entidade.
- e) providenciar a cobrança em dia das taxas de manutenção e títulos patrimoniais bem como outras cobranças, remetendo sempre relação de socios em atraso à diretoria.
- f) manter devidamente escriturada a documentação da tesouraria remetendo para contabilidade a documentação, exigindo um balancete trimestral para apreciação do Conselho Fiscal e balanço geral no fim de cada exercício financeiro, afixando-o em edital para apreciação também dos associados.
- g) facultar à assessoria do Conselho Fiscal e a Diretoria todas as informações sobre o movimento financeiro do clube, bem como o exame da documentação a seu cargo, e escriturar:



RTD/RPJ
Irati-PR

11

ARTIGO 14º- Compete ao 2º Cota Capataz (2º tesoureiro): *123*

a) auxiliar o 1º tesoureiro e substituí-lo em seus impedimen-
tos.

ARTIGO 15º- Compete ao 1º Agregado das Falas (1º Orador)

a) falar em nome do CTG nas solenidades oficiais da entidade.
b) em outras eventualidades, mesmo não designado, quando tra-
tar de defesa dos interesses do CTG, levando ao conhecimento de seu ges-
to a Diretoria.

§ ÚNICO- O CTG não responde por manifestações do Orador que
contrariam normas contidas neste artigo, ficando sob inteira respon-
sabilidade.

ARTIGO 16º- Compete ao 2º Agregado das Falas(2º Orador):

a) Substituir o 1º Orador em seus impedimentos.

ARTIGO 17º- Compete ao 1º Fosteiro (1º diretor de patrinô-
nio)

a) responsabilizar-se pelos bens constantes como propriedade
do CTG, apresentando às reuniões mensais relatório do movimento de a-
quisição, doações espontâneas de terceiros, trocas e tudo o mais que
for tramitado com respeito aos bens da entidade.

b) zelar pelos bens móveis e imóveis do CTG, conservar o al-
moxarifado em ordem em local próprio.

c) responsabilizar-se pelo material constante do rancho do
CTG., confiando ao peão responsabilidade do mesmo através de relató-
rio e exigido devolução nas mesmas condições de entrega.

d) em caso de substituição de qualquer material necessário,
para conservação de bens, ou substituição na importância um tanto al-
ta, deverá apor a seu visto no documento.

ARTIGO 18º- Compete ao Agregado Jurídico (Diretor Jurídico)

a)representar o CTG juridicamente junto ao órgão públicos e
em casos judiciais e extra- judiciais.

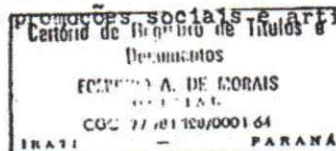
b) auxiliar, instruir e aconselhar juridicamente como proce-
der membros da diretoria e atos da diretoria.

c)defender os direitos jurídicos do CTG. quando for solici-
tado.

ARTIGO 20- Compete ao Agregado da Divulgação(Diretor de Di-
vulgação).

a)divulgar as atividades do CTG,junto aos orgãos de imprensa
e difusão.

b)intensificar a proposta dentro e fora do Município sempre
dentro da cultura e tradicionalismo, nas *promoções sociais e artísti-
cas da entidade,*



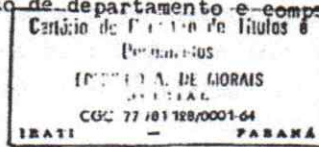
ARTIGO 21- Compete ao Agregado da Invernada Artística (Diretor Artístico)

- a) formar grupos folclóricos de adultos, mirins e outros.
- b) apresentar ao patrão a formação dos mesmos, bem como solicitar apoio para o bom funcionamento dos grupos.
- c) intensificar a cultura e o tradicionalismo entre os peões e prendas das entidades, dando a cada um o papel que melhor adaptar-se para formação dos grupos folclóricos e artísticos.
- d) dirigir os ensaios e elaborar programas para representar o CTG., comunicando o evento ao Patrão.
- e) organizar grupos folclóricos, musicais, danças, conjuntos vocais, teatrais e congêneres.

§ UNICO- fica sob pena na diretoria, qualquer elemento do departamento artístico, que se apresentar em público sem autorização do departamento ou diretoria, usando o nome do CTG.

ARTIGO 22- Compete ao agregado de Esportes e competições diversas:

- a) delegar poderes para formação de departamento e competições como:
 - 1º- torneios esportivos.
 - 2º- torneios de truco.
 - 3º- torneio de hipismo e outros.



ARTIGO 23- Compete ao Patrão Geral da Invernada Campeira (Diretor Geral da Campeira)

- a) dirigir e organizar campeonatos e torneios de laço do CTG.
 - b) presidir a organização campeira em torneios promovidos pelo CTG de âmbito Municipal, Estadual e Internacional conforme programado.
 - c) coordenar os padrões de grupos filiados ao CTG, na elaboração da tabela para campeonatos.
 - d) receber inscrições de peões laçadores dos grupos e suas filiações conforme regulamento interno.
 - e) designar e organizar excursões conforme convites recebidos, de peões laçadores para representar o CTG. em outras localidades
- § UNICO- Fica sob sua total autonomia e responsabilidade para delegar poderes ou permissão no que se referir ao quadro de laçadores do CTG.

ARTIGO 24- Compete ao 2º Capataz da Invernada Campeira:

- a) secretariar anotando todas as atividades da campeira e participar ativamente com o Patrão das decisões.

ARTIGO 25- Compete ao 3º e 4º Capataz da Invernada Campeira:

- a) participar juntamente com os demais membros para decisões em grupos das atividades da Campeira do CTG.

§ UNICO- todos os Membros da Invernada Campeira serão eleitos juntamente com a Diretoria Geral com mandato de dois anos.

Handwritten initials or mark.



ARTIGO 26- Compete ao Conselho de Vaqueanos e seus agregados
 (Conselho Fiscal e seus Membros)

a- o Conselho Fiscal é composto por 7 (sete) membros, conforme consta no artigo 4º deste Estatuto, eleitos junto com a Diretoria com o mandato de 2 (dois) anos.

b)ao Conselho Fiscal compete também convocar reunião extraordinária da Assembléia Geral, para solucionar assuntos à sua alçada, ou da entidade.

c) fiscalizar o trabalho da diretoria,

d) visar balancetes, balanço geral do exercício financeiro da tesouraria.

e)representar perante a diretoria contra os atos desta, naquilo que julgar em desacordo com os preceitos estatutários e que afete ao interesse do CTG., recorrendo à assembléia quando não atendido.

ARTIGO 27- Compete aos Suplentes do Conselho Fiscal:

a)no impedimento dos titulares os suplentes devem substituir.

ARTIGO 28- Compete à Invernada Social:

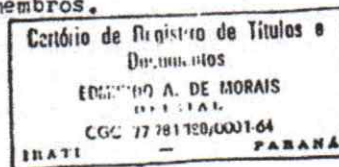
a) auxiliar a patronagem nos eventos sociais.

ARTIGO 29- Compete a Invernada Mirim:

a) auxiliar a patronagem, eventos sociais e herdar o espírito tradicionalista, compete a todos os membros.

CAPITULO IX

DAS ELEIÇÕES



ARTIGO 1º- As eleições para os Membros da Diretoria serão realizadas no período de 2 (dois) anos, no último sábado do mês de novembro. Serão convocados pelo Patrão (Presidente) em exercício, através de edital onde conste dia local e horário de votação, publicado nos órgãos de imprensa da Cidade e afixados em recinto do Clube, convocados 60 (sessenta) dias antes das eleições.

ARTIGO 2º As chapas concorrentes deverão ser apresentadas em forma de legendas no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência das eleições, composta por sócios portadores de títulos patrimoniais, com mais de cinco anos de atividades sociais, quites com suas obrigações / estatutárias e que neste período não tenham sofridos penalidades. As chapas deverão ser apresentadas por 10 (dez) sócios quites que não estejam relacionados nas chapas concorrentes. As legendas deverão ser escritas por extenso, bem como constar de consentimento de cada candidato, sendo vedada a candidatura individual. É defeso o uso de nome de legenda em dualidade, bem como o do próprio Clube e suas respectivas / invernadas; caberá à patronagem julgar precedentes ou não as legendas.

Handwritten initials



117/14/17

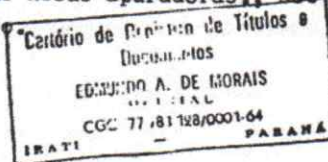
ARTIGO 3º- A votação das legendas serão feitas mediante célula única impressa, fornecida pelo clube, perfeitamente legível e sem sinais identificadores ao eleitor. Poderão ser formadas uma ou mais mesas receptoras no recinto do clube, composta por um presidente, um secretário, nomeados pela patronagem que após a votação que será das 8 às 17 horas do dia marcado, apurará os votos e dará o resultado na presença dos 2 (dois) fiscais de legenda por apuradora.

ARTIGO 4º Só poderão votar os sócios portadores de suas cartelas sociais ou devidamente identificados, quites com a tesouraria e que não estejam suspensos de seus direitos sociais. O voto é secreto e em cabine indevassável, e após o voto o associado assinará sua qualificação em lista de votação na mesa do Presidente.

ARTIGO 5º Terminada a votação, proceder-se-á imediatamente a apuração pelos presidentes e secretários das mesas, cabendo aos fiscais de legenda presenciar a apuração e contagem de votos, sendo imediatamente aclamada a chapa vencedora, constando o resultado na ata da Assembleia, que deverá ser assinada pelo presidente e secretário de mesas, bem como fiscais presentes.

§ ÚNICO- Os casos omissos a este capítulo serão resolvidos pelos Presidentes, Secretários e Fiscais de Mesas apuradoras, sob a orientação do Presidente de Mesa mais idoso.

CAPÍTULO X DAS PENALIDADES



ARTIGO 1º - Constitui penalidades aplicáveis aos sócios:

§ 1º Advertência: será aplicada por escrito em faltas primárias, de pouca repercussão contrariando o hábito do clube.

§ 2º Suspensão: Suspensão de 30 (trinta) a 360 (trezentos e sessenta) dias, será aplicada ao sócio que cometer uma falta grave, ou sendo reincidente em faltas anteriores, ficando a critério da Diretoria julgar a pena a ser imposta ao infrator através de votação secreta.

§ 3º Da Eliminação :

a) serão eliminados do quadro social os sócios que, quando notificados, acharem-se em débito com mais de 6 (seis) meses, com qualquer obrigação assumida financeiramente ao clube e não a saldarem dentro de 30 (trinta) dias.

b) quando por atitude ou procedimento não compatível com o decoro ou a moral, ajam em prejuízo do clube, cheguem a descrédito da Assembleia Geral e dos Conselhos de Diretores, desrespeitando as resoluções/destes órgãos ou insinuando que outros o façam.

§ 4º - Expulsão:

a) serão expulsos quando reincidirem nas previsões da eliminação do quadro social; desatatarem ou agredirem com palavras ou gestos/

RTD/RPJ
Irati-PR

qualquer Conselheiro, Diretor, Sócio, Familiares destes ou convidados, no recinto social ou fora deste, em razão de assuntos atinentes ao clube, desde que seja injustificável a atitude tomada.

15
 125
 H

b) o sócio expulso jamais poderá reingressar no quadro social do clube, devolvendo a tesouraria o seu título, mediante o recebimento do valor correspondente, desprezadas as quotas que o superem.

c) quando o infrator for membro da Diretoria em exercício, suas faltas serão apreciadas pelo Conselho Fiscal.

d) as demais sanções de competência da Diretoria.

CAPÍTULO XI

ARTIGO 1º DOS RECURSOS AOS ACUSADOS

a) aos acusados será facultada a mais ampla defesa e as punições previstas somente serão aplicadas após a conclusão do inquérito atinente.

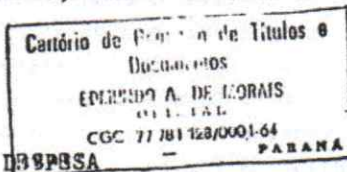
b) a sindicância sobre o inquérito terá início após o relatório do fato firmado pelo Diretor ou Funcionário responsável ou Sócio que apresentou a ocorrência. Havendo confissão da culpa do implicado a ocorrência será julgada imediatamente.

c) o acusado terá 15 (quinze) dias após o recebimento da punição para apresentar suas defesas. Decorrido este prazo, não se admitirá qualquer consideração mantendo-se a punição, transitada e julgada decisiva.

d) o sócio eliminado por falta de pagamento poderá ser readmitido, desde que apresente justificativa sobre sua falta e, no prazo de 90 (noventa) dias de seu pronunciamento, venha a saldar os seus débitos com o clube.

CAPÍTULO XII

DO FUNDO SOCIAL- RECEITA E DESPESA



ARTIGO 1º- Constitui fundo social do clube:

- a) os bens móveis e imóveis que possui ou venha possuir.
- b) o saldo de receita sobre a despesa.

87



- c) os donativos de qualquer natureza.
- d) o produto da venda de títulos patrimoniais.

16

fls 126
JP

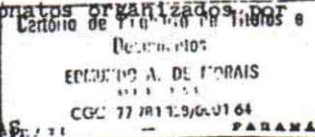
ARTIGO 2º- A receita ordinária do clube é constituída de:

- a) taxa de manutenção ou mensalidade dos sócios.
- b) taxa de reversão de títulos.
- c) taxas que venham a ser criadas pelo clube.
- d) taxas de aluguel de imóvel ou instalações do clube.
- e) taxas diversas e eventual.

ARTIGO 3º Despesas Ordinárias são constituídas de:

- a) ordenados e salários pagos a empregados do clube, honorários profissionais e serviços eventuais.
- b) conservação dos bens móveis e imóveis.
- c) gastos com festividades e reuniões sociais.
- d) contratação de Artistas e Conjuntos Musicais.
- e) ajuda de Custos em representações do CTG autorizada pela Diretoria.

f) construções e aquisições que a Diretoria achar a julgar necessário ao bem estar do associado, bem como brindes e prêmios a vencedores de torneios e disputas em campeonatos organizados por seu departamento.



CAPITULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

ARTIGO 1º Os casos omissos e alheios a este estatuto que por ventura venham surgir, serão resolvidos pela Diretoria ou pela Assembléia Geral, quando necessário.

§ Único- Em casos de urgência é facultado ao Patrão (Presidente) solucionar os casos omissos deste estatuto, cabendo-lhe a dar conhecimento a Diretoria na primeira reunião desta o Patrão poderá consultar outros membros da Diretoria por meio de comunicação que lhe convier, a fim de auxiliar em sua decisão.

ARTIGO 2º Os membros Diretores ou do Conselho Fiscal serão exercidas gratuitamente, extensivo aos demais componentes. Salvo em prestação de serviços profissionais especificados indispensáveis ao clube, será facultada a contratação dos mesmos, a critério da Diretoria.

ARTIGO 3º A Diretoria e o Conselho Fiscal serão empossados nas festividades de aniversário do clube.

ARTIGO 4º o Sócio patrimonial ou proprietário enquanto se fizer portador do título, estará sujeito ao pagamento de taxas de manutenção estipuladas pela Diretoria, com exceção dos já remidos, anteriormente à reforma deste Estatuto.

ARTIGO 5º Os sócios Remidos até a data de aprovação deste estatuto, poderão votar e ser votado.

ARTIGO 6º Por ocasião de eleições e troca ordinária da

JP

Scanned with CamScanner



DIRETORIA, não havendo apresentação de mais de uma chapa concorrente a única apresentada será proclamada eleita por aclamação, com a mesma legalidade.

17
fls. 127

Irati, 26 de março de 1.993

Francisco de Assis Jacinto

Presidente

[Signature]

Vise Presidente

[Signature]

1º Secretário

[Signature]

2º Secretário

[Signature]

1º Tesoureiro

[Signature]

2º Tesoureiro

[Signature]

[Signature]

Presidente do Conselho Fiscal

Cantório de Registro de Títulos e Documentos
EDMUNDO A. DE MORAIS
O. T. T. T. T.
CGC 77.781.128/0001-64
IRATI - PARANÁ

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
Apresentado: 30/11/1995
Protocolado: tob n.º 7094
Fls. 23, Reg. tob n.º 1137
Irati: 30/11/1995
EDMUNDO ATANÁSIO DE MORAIS

Reconheço por semelhança

Assinatura de *Francisco de Assis Jacinto*

De que deu fé. Em Irati, 27 de novembro de 1995

Bel. Edmundo Atanasio de Moraes
CPF: 001.606.270-00
Oficial de Registro de Títulos e Documentos
EDMUNDO ATANÁSIO DE MORAIS
O. T. T. T. T.
CGC 77.781.128/0001-64
IRATI - PARANÁ

RTD/RPJ
Irati-PR

EM BRANCO



NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. Emolumentos: R\$11,08 (VRC 40,00), Funrejus: R\$14,41, ISSQN: R\$2,89, FUNDEP: R\$2,89, Selo: R\$5,75, Folha Adicional: R\$44,32, Buscas: R\$2,49, : Não incide. Total: R\$83,83 Selo Digital nº SFTD1meIWnmOc3G8QjLF600q

O referido é verdade e dou fé,
IRATI-PR, 29 de janeiro de 2024.


Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
Oficial Substituta

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.meIWn.mOc3G
8QjFL.F600q
<https://selo.funarpen.com.br>



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR

Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 27/06/2008

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2779

Súmula: Declara de Utilidade Pública no Município de Irati o
**CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TERRA DOS
PINHEIRAIS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU
e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no Município de Irati o
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TERRA DOS PINHEIRAIS, inscrito no CNPJ/MF
sob nº 00.957.656/0001-05.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de
junho de 2008.


Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal

INVERNADA ARTÍSTICA
CTG
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS
**TERRA DOS
PINHEIRAIS**



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CTG TERRA DOS PINHEIRAIS NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

Julho de 2024

Apresentação da Festa Junina Polícia Militar, onde as crianças também apresentaram danças tradicionais e músicas tradicionalistas aberto ao público.



2.

INVERNADA ARTÍSTICA
CTG
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS
**TERRA DOS
PINHEIRAIS**

Setembro de 2024

Durante a Semana farroupilha, foram trabalhados diversos temas, uma missa foi realizada, gincana dia do gaúcho, os costumes, culinária, curiosidade da tradição gaúcha e o CTG realizou uma festa de encerramento contemplando os costumes gaúchos.



Outubro de 2024

Mais uma apresentação foi marcada na história das crianças que participam do projeto, dessa vez, na Escola Municipal Professora Vilma Rossa Bartiechen (antigo orfanato). O projeto recebeu o convite para abrilhantar a semana da criança.



R.

INVERNADA ARTÍSTICA
CTG
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS
**TERRA DOS
PINHEIRAIS**



Julho de 2025

Participamos do Rodeio de Integração com a integração dos familiares das crianças, juntamente com a presença do fundador Sr Oscar Ruva, na ocasião homenageado pelo CTG: Oscar Ruva foi uma figura importante e uma liderança do tradicionalismo gaúcho em Irati, sendo o fundador e primeiro patrão do CTG Terra dos Pinheirais. Ele é lembrado como o "pai de todos os tradicionalistas de Irati e região" e contribuiu significativamente para a cultura local.

- **Líder Tradicionalista:**

Oscar Ruva é reconhecido como um dos grandes expoentes do movimento tradicionalista no município.

- **Fundador do CTG Terra dos Pinheirais:**

Ele foi fundamental na criação do CTG Terra dos Pinheirais, um dos símbolos da cultura gaúcha na cidade.

- **Referência Cultural:**

Sua atuação o consolidou como um "pai de todos os tradicionalistas" em Irati e arredores, inspirando outras pessoas no movimento.

- **Cultura e Tradição:**

Oscar Ruva ajudou a construir um "sonho coletivo" que se tornou um símbolo de orgulho para a comunidade tradicionalista de Irati.

Or.

INVERNADA ARTÍSTICA
CTG
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS
**TERRA DOS
PINHEIRAIS**

- **Legadó:**

A celebração de seu aniversário em 17 de julho e a lembrança de sua figura em datas como o Dia do Gaúcho (20 de setembro) demonstram seu legado duradouro.



Setembro de 2025

Durante a Semana farroupilha foi realizada a apresentação no centro da cidade para o público de danças folclóricas e declamações tradicionalistas. Também teve um almoço para todos os componentes do grupo, bem como seus familiares. O evento foi finalizado no CT com uma gincana e premiações para as crianças.



Handwritten signature or mark.

INVERNADA ARTÍSTICA
CTG
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS
**TERRA DOS
PINHEIRAIS**



R.

INVERNADA ARTÍSTICA
CTG
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS
**TERRA DOS
PINHEIRAIS**

Considerações Finais

O CTG Terra dos Pinheirais tem como objetivo preservar a cultura gaúcha e desenvolver a disciplina, respeito e civismo nas crianças e adolescentes que fazem parte deste projeto: **TRANSFORMANDO VIDAS ATRAVÉS DA CULTURA GAÚCHA.**

Sendo assim, estamos integrando os participantes em várias apresentações fortalecendo cada vez mais a cultura tradicionalista na sociedade.



Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Irati, 01 de outubro de 2025.



Renato Pedro Ferreira

Renato Pedro Ferreira
Patrão Geral
CTG Terra dos Pinheirais

2º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR

CRISTINA TONET COLODEL - TABELIA DE NOTAS

Rua Dr. Correia, 277, Centro - Irati-PR - ☎ (42) 3422-1479 - ☎ (42) 98413-5351 - 2cartorioirati@gmail.com

Selo nº: SFTN1.cGQVb.c3k3v-VxgTU.F596q

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

RENATO PEDRO FERREIRA

Irati-PR, 9 de outubro de 2025.

Emol.:R\$8,01 - Selo:R\$1,00 - Funrejus:R\$1,60 - ISS:R\$0,31 - Fundep:R\$0,30 - Total:R\$11,22

Danielle Lopes
Substituta





Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS TERRA DOS PINHEIRAIS

CNPJ Nº: 00.957.656/0001-05

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS TERRA DOS PINHEIRAIS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 02/12/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **7684.DVWY.6077**
Emilida em **03/10/2025** às **13:17:50**

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS TERRA DOS PINHEIRAIS
CNPJ: 00.957.656/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:52:10 do dia 16/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2026.

Código de controle da certidão: **1E07.99E2.FCB8.9F18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Centro de Tradições Gaúchas Terra dos Pinheirais

CNPJ 00.957.656/0001-05

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE PARA DIRETORIA CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TERRA DOS PINHEIRAIS

Aos 29 dias do mês de abril de 2023 as 19:00, em segunda chamada, atendendo a convocação para reunião extraordinária, na Rua Rui Barbosa, Nº 10, Centro, Irati-PR, CEP 84500-031, reuniram-se os associados e assinados na relação de presença, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a Eleição da Diretoria Executiva, gestão 2023/2025, do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TERRA DOS PINHEIRAIS, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 00.957.656/0001-05. Assumiu a direção dos trabalhos o Presidente RENATO PEDRO FERREIRA, conforme dispositivo estatutário e a Senhora ODETE APARECIDA GONSALVES DOS SANTOS FERREIRA, Secretária da Associação coube a tarefa de registrar a presente. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o Senhor Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos, o que resultou na formação de chapa única. Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos presenciada por todos. O resultado foi apresentado pelo Senhor Presidente tendo ficado a nova Diretoria Executiva com a seguinte composição:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente – RENATO PEDRO FERREIRA, brasileiro, nascido na cidade de Irati - PR, casado em comunhão universal de bens, autônomo, portador da carteira de identidade (RG) n.º 863.229-1 e CPF: 003.949-1, residente e domiciliado à
Centro, Irati – PR CEP 84500-041,

Vice-Presidente – PEDRO RENATO FERREIRA, brasileiro, nascido na cidade de Irati - PR, solteiro, autônomo, portador da carteira de identidade (RG) n.º 170.308-1 e CPF: 391.179-1, residente e domiciliado à
Irati – PR, CEP 84500-041,

Primeira Secretária – ODETE APARECIDA GONSALVES DOS SANTOS FERREIRA, brasileira, nascida na cidade de Irati - PR, casada em comunhão universal de bens, secretária, portadora da carteira de identidade (RG) n.º 485.543-1 e CPF: 640.719-1 residente e domiciliada à
Irati – PR, CEP 84500-041,

Primeira Tesoureira – JUCELIA REGINA BISCAIA, brasileira, nascida na cidade de Irati - PR, separada judicialmente, aposentada, portadora da carteira de identidade (RG) n.º 167.350-1 e CPF: 023.899-1 residente e domiciliada à
Irati – PR, CEP 84500-038,



9

Centro de Tradições Gaúchas Terra dos Pinheirais

CNPJ 00.957.656/0001-05

Segunda Tesoureira – RITA FIORELLI ZANONI, brasileira, nascida na cidade de Francisco Beltrão - PR, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade (RG) n.º 017.374- e CPF: 982.579-; residente e domiciliada à Irati – PR, CEP 84503-413.

Neste momento, os membros eleitos foram empossados para o cumprimento do mandato que terá seu início em 01 de maio de 2023 e término em 30 de abril de 2025. Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, tendo eu Odete Aparecida Gonsalves Dos Santos Ferreira lavrado a presente Ata que vai assinada por mim, pelo Senhor Presidente e demais participantes, como sinal de sua aprovação.

Irati – PR, 29 de abril de 2023.

Renato Pedro Ferreira
RENATO PEDRO FERREIRA

Odete Aparecida dos Santos Ferreira
ODETE APARECIDA GONSALVES DOS SANTOS FERREIRA



NOME COMPLETO	ASSINATURA
RENATO PEDRO FERREIRA	Renato Pedro Ferreira
ODETE APARECIDA GONSALVES FERREIRA	Odete Ap G dos Santos Ferreira
PEDRO RENATO FERREIRA	Pedro Renato Ferreira
ANGELA REGINA DISCALA	Angela Regina Discala
RITA FIORELLI ZANONI	Rita Fiorelli Zanoni
MARILIA RODRIGUES DOS SANTOS MACIEL	Marilia Rodrigues dos Santos Maciel
ARNALDO NOBILLO MACIEL	Arnaldo Nobillo Maciel
MARIA FERRELLA FERREIRA	Maria Ferrella Ferreira
NELSON ANTONIO ZANONI	Nelson Antonio Zanoni
JULIO CESAR DO VALL	Julio Cesar do Vall

Centro de Tradições Gaúchas Terra dos Pinheirais
CNPJ 00.957.656/0001-05

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE REMUNERAÇÃO DE DIRIGENTES

Eu, **RENATO PEDRO FERREIRA**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 7.863.229-7 e inscrito no CPF sob número 003.949-1, domiciliado na Irati no Estado do Paraná, patrão do CTG Terra dos Pinheirais, **DECLARO** para devidos fins, que todos os cargos da diretoria deste CTG são exercidos de forma voluntária, sem nenhuma remuneração.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Irati, 01 de outubro de 2025.



Renato Pedro Ferreira

Renato Pedro Ferreira
Patrão Geral
CTG Terra dos Pinheirais



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA
TERRA DOS PINHEIRAIS
CNPJ: 00.957.656/0001-05



Centro de Tradições Gaúchas Terra dos Pinheirais
CNPJ 00.957.656/0001-05

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS

Eu, **RENATO PEDRO FERREIRA**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG .863.229-1 e inscrito no CPF sob número .003.949- , domiciliado na , Irati no Estado do Paraná, patrão do CTG Terra dos Pinheirais, **DECLARO** para devidos fins, que o CTG já recebeu as seguintes verbas públicas:

- Valor de R\$ 4.546,31 (quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), relativo ao Edital n° 002/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irati Paraná – desenvolvido com recursos da Lei Complementar n° 195/2022 – Lei Paulo Gustavo;

- Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), relativo ao Termo de Premiação Cultural – Política Nacional de Cultura Viva, com base no Edital n° 004/2024, recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura – Lei Federal n° 14.399/2022.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Irati, 01 de outubro de 2025.



Renato Pedro Ferreira
Renato Pedro Ferreira
Patrão Geral
CTG Terra dos Pinheirais



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA
TERRA DOS PINHEIRAIS
CNPJ: 00.957.656/0001-05



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR

Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 27/06/2008

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2779

Súmula: Declara de Utilidade Pública no Município de Irati o
**CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TERRA DOS
PINHEIRAIS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU
e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no Município de Irati o
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TERRA DOS PINHEIRAIS, inscrito no CNPJ/MF
sob nº 00.957.656/0001-05.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de
junho de 2008.


Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE VIGÊNCIA DE LEI N° 001/2026

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA, para os devidos fins, que a Lei Municipal nº 2.779, de 25 de junho de 2008, que *“Declara de Utilidade Pública no Município de Irati o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TERRA DOS PINHEIRAIS”*, encontra-se em pleno vigor nesta data, não tendo sido revogada, expressa ou tacitamente, nem alterada por legislação posterior.

Certifica, ainda, que a referida lei foi regularmente sancionada e publicada, produzindo seus efeitos legais desde a data de sua publicação, nos termos do art. 2º do referido diploma legal.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente certidão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 25 de fevereiro de 2026.

EMILIANO
AUGUSTO ROCHA
GOMES:0885034996
3

Assinado de forma digital por
EMILIANO AUGUSTO ROCHA
GOMES:08850349963
Dados: 2026.02.25 15:11:19
-03'00'

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1918/2026

Autor: DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Interessado: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TERRA DOS PINHEIRAIS

Projeto de Lei nº: **905/2025**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 11 de março de 2026.

Cristiane Melluso
Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 11/03/2026, às 17:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1918** e o código CRC **1E7D7C3C2A5C9BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 642/2026

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 11/03/2026, às 18:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **642** e o código CRC **1B7F7C3C2B5D9ED**